



ASSIGNATURA

CAPITAL

Anno 12\$000

Trimestre 4\$000

TYPOGRAPHIA

RUA JOÃO PINTO N. 26

República

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

ANNO VII

Número avulso 100 rs.

Florianópolis--Terça-feira, 20 de Outubro de 1896

Número atrasado 200 rs.

ASSIGNATURA

INTERIOR

Anno 4.

Semestre 8\$000

PAGAMENTO ANTANTADO

TYPOGRAPHIA

RUA JOÃO PINTO N. 26

Partido Republicano Federal

BULETIN OFICIAL

A Convención do Partido Republicano comunica os seus concídos, diante, em votação hoje procedida, foram designados para candidatos nas cargas de deputado e senador ao Congresso Federal, nas próximas eleições de 3 de dezembro de corrente anno, e as futuras para governador e vice-governador, os seguintes candidatos:

Para Governador, Dr. Felipe Schmidt.

Para Vice-governador, Dr. Polidoro Oliveira de S. Thiago.

Para Deputado, Antônio Justiniense Esteves Júnior.

Para Deputados, Dr. Luís Severiano Mafra, Mário Henrique Francisco Teixeira Viana de Souza, Dr. Vicentino da Paixão Ramos.

Gols dos nomes da Convención, 15 de outubro de 1896.

(Início) Bento, presidente.—O (continua), Antônio Paganini, Gilvá e Góis.—O (continua), Francisco d'Olivera.

leiro continuam a ser feitas com carácter pacífico.

Cambio

Rio, 18

O cambio está a 89/16

PARTE OFICIAL

Governo do Estado

ADMINISTRAÇÃO DO CIDADÃO ENGENHEIRO CIVIL HERCÍLIO PEDRO DA LUZ, GOVERNADOR DO ESTADO

LEI N. 261, DE 10 DE OUTUBRO DE 1896

O Engenheiro Civil Hercílio Pedro da Luz, Governador do Estado de Santa Catarina

Faz saber a todos os habitantes

deste Estado que o Congresso Re-

presentou decreto e o cancelou

a lei seguinte:

Art. 1º. Fica concedido ao cidadão Manoel Cardoso Dourado, ou à com-

panhia que organizá-lo, privilegio por

60 anos, sem prejuízo de terceiros,

para explorar minérios no territo-

rio dos municípios de S. Joaquim da

Costa da Serra e Lages.

Art. 2º. Ao concessionário seu

concedimento e prazo de 60 anos

para iniciar a exploração.

Art. 3º. Reservam-se os dispõ-

veis, portanto, todos os direitos

reservados, a questo, ressalvando a

exclusividade da concessão, que

pertence ao Partido Republicano.

Palácio do Governo, do dia 10 de

Setembro de 1896, 1º da Republi-

ca.

Encargo Pedro da Luz.

Joaquim Firmino de Oliveira

Publicado a presente lei nos 10 dias

de mês de outubro de 1896.—O se-

cretário Joaquim Firmino de Oliveira.

Requerimentos despachados

Dia 6 de outubro

João Jastaldi.—Ao Tesoureiro, para mandar intimar novamente a Pedro Azizina para, no prazo de 3 meses, pagar o seu débito ao Estado na impor-

tância de 3109667, proveniente do

n.º 40, e, caso não o faça no re-

ferido prazo, mandar entrar em hasta

processo o mesmo.

Roberto Grant.—Como requer.

Roberto Bassani.—Passe-se título.

Eustáquio Schneider.—Idem.

Severo José Dias.—Idem.

Bacharel Diogo Carlos de Almeida

e Albuquerque, (3º despacho).—De-

fende.

Frederico Sell.—Passe-se título.

Nicolas Kols Gomes, (4º despacho).—Idem.

Frederico Sell.—Idem.

Nicolau Gomes.—Passe-se título.

Manoel Honório Duarte Silva, (4º

despacho).—Idem.

Guilherme Augusto Sell.—Idem.

Edmundo Brown, (3º despacho).—

Passe-se.

Joaquim Xavier de Oliveira Cam-

ara, (4º despacho).—Passe-se título a

Jorge Quinti.

Maria Joaquina dos Santos, (3º

despacho).—Passe-se título.

Augusto Werlich, (3º despacho).—

Idem.

Thomas Ignacio da Silva, (3º des-

pacho).—Satisfação a exigência da re-

partição de Terras.

Francisco Gonçalves de Souza,

João Germano de Souza e outros, (3º

despacho).—Idem.

Ludwig Wies, (3º despacho).—

Concede ao suplicante 30 hectares

de terras devolutas, no lugar de

quadradão. Pico marcado ao conces-

sionario o prazo de seis meses para

proceder, à sua custa, à respectiva

medida e pagar o valor das terras.

Envie-se este a repartição de Terras.

João Stein, (3º despacho).—Pague-

se ao concesionario.

A possibilidade de ser La-

moureux expulso de território

nacional desaparece, em

vista da declaração feita na

polícia.

Brazil-Italia

Rio, 18

As negociações para a solu-

ção do conflito Italo-brasi-

primeiramente a importância do seu débito, proveniente do lote n.º 60, e de adiantamentos recebidos para depois ser attendido. Envie-se ao Tesoureiro, para ser feita a intimação.

Augusto Westphal, (3º despacho).

Bernardo Kasten, (3º despacho).

Carlos Probst, (3º despacho).—Idem.

João França, (3º despacho).—Idem.

Abílio de Oliveira, representante

do Dr. Governador do Estado, coro-

nel Moreira Cesar, comandante de

Guardião, tenente coronel Henrique

M. de Abreu e major José Maria

dos Santos Carneiro Junior, super-

intendentes municipais desta capi-

tal e S. José, Leonel Heleodoro da

Luz, Horácio Nunes, director da In-

stituição Pública, Dr. Luiz Cavalcanti

de Campos Mello, director da Carta

Topográfica do Estado, Dr. José Ma-

chado Vieira, promotor público de

S. José, tenente Francisco Avila e

Silva, distinças senhoras, e cava-

lhеiros, saiu do trapiche Hespére,

às 11 horas, com destino ao Piqueri-

ra, onde grande número de pessoas

aguardava a sua chegada, entrou e

posto de desembarque todo embor-

deizado, e depois com rumo à cidade

de São José.

A praça só se encheu todo em

a noite, quando encerrou-se. A chegada da flotilha, num multidão aplaudida.

A noite foi de grande animação.

No Conselho Municipal foi servido

uma mesa de doces às pessoas pre-

sentes, trocando-se ali diversos brin-

des.

Em casa do Dr. Thiago da Fonse-

ca, ilustre juiz de direito, seguiu-se

lanceito, tocando por uns occa-

sionais, quando o engajamento dos que tiver-

ram concluído esse serviço terá logo

mais de uma vez e por tempo

nunca maior, também de 6 anos de cada vez.

O director da Instrução Pública

nosso collega Horácio Nunes, visitou

ontem diversas escolas publi-

cas desta capital.

A lancha Aida prestava-se admira-

velmente para esse serviço, sendo

de magnífica marcha e segura, como

demonstrou na viagem da inaugura-

ção, fazendo-a em meia hora mais

de meia hora.

Ontem, continuou o serviço fa-

cendo elle 6 viagens redondas com

seus passageiros pelas Coqueiras.

Ao nosso distinto amigo Savas

N. Savas, respondeu-nos per-

pessoalmente pelo estabelecimento da sua

viagem.

Bastidores

A companhia de fumadores dos au-

tos de ônibus e seu ultimo espetácu-

lo.

Os trabalhos aguardavam sempre

encerramento entre todos, no-

más, a malha, a ferrovia, a estrada

marítima e a estrada de ferro.

A conservação da floresta, e todos os

espectáculos, vindo extraordinariamente

de dia.

A companhia pagava bem para

os ônibus.

O presidente, juiz de direito da

comarca, julgava imprevisível o

comercio da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

O presidente, juiz de direito da

comarca da capital.

Emilio Blum

O nosso distinto representante na Câmara dos Deputados e com o Entimlio Blum pronunciou na 2^a discussão do projeto organizado a comitê geral da República para a Fazenda, o que cito, o seguinte discurso, publicado no trecho emendas que apresentou ao referido orçamento.

Sr. Emilio Blum: Vem legalmente sustentar três emendas que apresenta ao orçamento da receita.

A 1^a é relativa a correias de couro, fixando a taxa, para evitar engano. A 2^a uma emenda muito simples e que a comissão naturalmente votará na devida consideração.

A 3^a trata de cereais, cultivados no meu Estado.

Naturalmente a comissão não pretende excluir esses cereais de 10% de 30%. Mas, para evitar futuras duvidas, acho melhor apresentar uma emenda, tornando bem claro que esse cereais estão excluídos daquela isenção.

O Estado de Santa Catharina vive especialmente da exportação dos produtos da sua várzea.

Como tem visto que esta Câmara está bem disposta na proteção à várzea, tão desapreparada, do nosso paiz, e bem justo que venha apresentar uma emenda que coloque a honra e a segurança do seu Estado ao abrigo da sua proteção.

A 3^a emenda é mais grave e mais seria.

Com esta emenda nada mais faz do que vir ao encontro da vontade do ilustre leader da maioria, que tantos esforços tem feito, bem como a digna comissão do Orçamento, para con seguir o equilíbrio do nosso orçamento.

Em 1890, durante o Governo Provisional e sendo ministro da fazenda o sr. Ruy Barbosa, foi feita uma concessão de isenção para importação de óleo bruto a uma companhia americana, hoje instalada e funcionando na ilha do Governador.

Este decreto foi especialmente feito para esses artigos. Não obstante, encaiu-se n.º 116 do mesmo decreto um artigo especialmente destinado a renovar a concessão feita àquela companhia que, aliás, já tinha caducado.

Si esta comissão não aprovasse para fornecer todo o kerosene no trânsito consignado do Brasil, sem pagar direito algum pela importação do óleo bruto, desapareceria por completo a importação de óleo bruto.

No ano de 1895, um dos gastos em que somos importar a várzea, a importação foi feita de ... 1.414.225 caixas.

Esta concessão vem roubar os recursos para a exploração das terras no trânsito consignado do Brasil, sem pagar direito algum pela importação do óleo bruto, desapareceria por completo a importação de óleo bruto.

Por um decreto do ano passado estabeleceu-se o seguinte:

Decreto n.º 270, de 4 de julho de 1895.

Isenção de impostos de importação em benefício das empresas individuais ou colectivas que se propuserem à exploração do carvão de pedra, os materiais, máquinas e aparelhos destinados a essa exploração e o pice e o breu destinados ao fabrico de briquettes.

O presidente da República dos Estados Unidos do Brasil — Faz saber que o Congresso Nacional decreta o que sanciona a seguinte resolução:

Art. 1º. Os materiais, máquinas e aparelhos destinados à exploração do carvão de pedra: o pice e o breu destinados ao fabrico de briquettes, os ícones de impostos de importação em benefício das empresas individuais ou colectivas que se propuserem a essa exploração e fabrico.

Art. 2º. O prazo durante qual ficarão isentos de direitos de importação, por força do contrato de 16 de agosto de 1890, lavrado no convênio do Theatro Nacional, o petróleo bruto e material destinado à instalação de uma fábrica de refinaria de petróleo, no Rio de Janeiro, será contado da data da publicação do presente lei; bem como ficam marcados os dias de data contados, os prazos de 12 meses para o inicio da instalação da fábrica e de 18 meses para a sua inauguração, sob pena de caducidade do contrato.

Art. 3º. Révogam-se as disposições em contrário.

Capital Federal, 4 de julho de 1895.—Prudente J. de Moraes Barros.—F. P. Rodrigues Alves.

Pagando o imposto de 4% por caxa, actualmente, no mezo de outubro, a importação tem sido de 700.000 caixas, o que dá um calculo provável de que no final do anno a importação será de 2.000.000 de caixas, pagando 4% cada caixa, o que representa a insignificante quantia de 8.000.000.

Esta somma figura na receita da Republica.

Assistindo-se que a companhia em

tudo o kerosene ao consumo do Brasil, segue-se que do orçamento da reia, se desaparecerá essa verba de 750.000, só que não é possível que o comerciante importador de kerosene possa lucrar com a mesma comprando importado óleo bruto sem pagar direito algum.

O resultado dessa concessão é acreditar que a companhia pagará ao governo o excedente de 12%, que distribuirá aos seus acionistas.

Oras, os que sabem como essas empresas se fazem sabeem que esse excedente de 12% nunca aparecerá porque a companhia dificilmente distribuirá o dividendo de 12%, aos seus acionistas e o governo deixará, nessa expectativa de receber o imposto de 4.000.000 de liras. Admitido, por um desses acertos felizes, que a companhia de 500.000 caixas ao governo, ainda assim haverá um prejuízo enorme que é a verba da importação de kerosene, que desaparecerá e que representa quanta maior superior áquelle.

Admitimos, porém, que a companhia não se appareça este anno para fornecer todo o kerosene ao consumo do Brasil, mas tão sómente a metade. Ainda assim teremos um prejuízo de 4.000.000 de liras.

Ora, em uma época em que se

procure equilibrar o orçamento da Republica, naturalmente aumentando-se o mais que possível as rendas e diminuindo o mais que se pôde as despesas, não vé simo um meio de evitar esse enorme prejuízo?

E' o que se contém na sua emenda. Fica, pois, provado que o prejuízo é certo, continuando as causas no pé em que está.

Quais são as vantagens que oferece essa companhia, tendo obtido essa isenção de direitos; será uma industria nacional?

Não é, porque elle importa dos Estados Unidos matéria prima e até o material necessário para construção de suas proprias casas. Em lugar de produzir bons efeitos para o Brasil, vem matar a industria nascente de kerosene.

Sóis prudentemente provado que quando o Brasil exportarão em seu Estado, nesse forma feitas experiências, minas de kerosene que desejamos ser exploradas, criando uma companhia que manda bens dentro praga.

Não é possível a explorarões fazerem minas por meio no capital estrangeiro, porque dificilmente entrariam um velho bastante forte para alimentar os grandes capitais. E' preciso que se note que os Estados Unidos, na Pennsylvania, ganhou a quantidade enorme de capitais amontoados em lucros provenientes do kerosene para fazer grande depósitos nos logros das minas e a realizar o kerosene para o lugar onde padesse embalar.

Por conseguinte por forma semelhante se pode- rão explorar com capitais as minas de kerosene que existem no nosso paiz. Demais, elles tem a felicidade de posuir transportes marítimos insignificantes que mesmo vindos para Santa Catharina ou Rio Grande do Sul, onde existem estes minas, os próprios fretes quasi que são sóis.

Sóis provado, pois, que estes empreendimentos de óleo nacional nem poderão por forma nenhuma trazer beneficio ao nosso paiz; os contrários vêm impedir ou pelo menos suar, durante muito tempo, a exploração de minas de kerosene entre nós. Apresenta, pois, manifestamente que se quer fazer ás companhias estrangei-

ras competir com o óleo bruto e ronfado.

Terminando, tem a satisfação de fazer susas as palavras do Ilustre Relator da receita, disendo que adepreciamos portadas as formas elas suante para esse beneficio que se quer fazer ás companhias estrangei-

ras.

Quando vê esta Camera a campanha contra a Companhia Docas de Santos, que tem todo beneficio ao paiz, cuja direção é brasileira e ate dirigida por engenheiros brasileiros, ao passo que ás companhias estrangeiras fecham-se os olhos, dando quanto podem, elas que em vez de fazerem benefícios vêm obstruir o desenvolvimento da prosperidade industrial da nossa Patria.

Cré dito o suficiente para falar, como disse a principio, o orçamento da receita ser a verdade orçamento.

Os seguintes documentos são comprobatórios das assertões contidas no discurso supra.

EXPORTAÇÃO DE KEROSENE DURANTE O ANO DE 1895, PARA:

	Caixas
Rio de Janeiro	355.185
Pernambuco	231.985
Santos	231.885
Bahia	191.700
Pará	162.410
Brasil	72.800
Brasil	53.857
Maranhão	36.185
Ceará	33.885
Mato Grosso	26.644
Paranápolis	22.915
Victoria	22.500
Antônio Prado	13.407
Aracaju	13.200
Paraná	10.400
S. José do Rio Preto	9.000
Gabriel Gonzaga	8.495
Pelotas	8.000
Porto Alegre	6.145
	6.000
	4.547.425

Kerosene

Tomando por base a importação em toda a Republica, que não deve ser menor de.....

2.000.000 de caixas, temos.....

2.000.000 c. 45. 8.000.000\$000

Avallando o valor

dos direitos sobre

oleos lubrificantes,

parafina, cera, gá

olina, etc., etc.,

em 750.000\$000

Tomos 8.750.000\$000

Em compensação temos 4.000.000 de liras pagando c/m 1 kilo a r\$ 0.03.

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120.000\$000

120

BRINQUEDOS E BONECAS

CAIXAS PARA PÓS

ESCOLHIDO SORTIMENTO

ACABAM DE RECEBER

Gustavo Pereira & Soares

A CASA BRANCA
FAZENDAS, CHAPÉOS
MIUDEZAS

Machinas para costuras

CLEO E AGULHAS
PARA
MACHINAS

2

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO

2

Pomada boo-bo acica Bandt

Cura infallivel de qualquer ferida, dartros, empigens, oxagre

ESTATISTICA DOS CAZOS CUPADOS

Castanho Brito, Porto Alegre, eridas rebeldes s'uma oxagre.
João Nepomuceno d'Araújo, São Gabriel, Rechas do bico do seio de 3 dias.
M. Marques Pires, Porto Alegre, Ulcera antiquissima n'uma perna.
João Antônio Schmidt, Oxagre n'uma mão.
Antônio Bruck, Porto Alegre, Uma ferida de 40 annos na cabeça.
G. Ferreira L. Amaro, Porto Alegre, Derrame no resto do corpo.
João Viana, Porto Alegre, Empigem portante nas costas.
Lamberto Carlos Schettino, Empigem de 1 anno no peito.
Gomes Vianello, Porto Alegre, Ferida no membro do 5 annos n'uma perna.

Eduardo Ferreira, Porto Alegre, Empigem no rosto.

Antônio Chaves da S. B., Empigem das mãos e das costas.

Antônio de Oliveira, Porto Alegre, Empigem total.

José Rodrigues Moreira, Ferida no braço s'uma perna.

Antônio Ruy, Porto Alegre, Ferida de 3 annos n'uma perna.

Guilherme Melo, Porto Alegre, Empigem no rosto.

Dr. Luís Caetano Ferraz, Porto Alegre, Ferida rebelta s'uma mão.

João da Costa Gomes, Porto Alegre, Oxagre n'uma mão.

Guilherme Thomaz da Silva, Cruz Alta, Ferida de oxigem do peito.

Capitão Manoel das Santos e Sousa, Oxagre em uma mão de 8 annos.

Tenente-coronel Antonio de A. e Silva, Ferimento em combate.

Major do Carmo Chaves, Amazonas, Eczema s'uma perna.

Malvina Ignacia de Oliveira, Porto Alegre, Empigem dartrosas no pescoço, oxigens.

Pedro Roberto Ribeiro de Ramos, São João, Empigem dartrosas s'uma mão de 4 annos.

Roberto Stola, Porto Alegre, Extensa empigem na cabeça do seu filho.

Tenente-coronel Justo José da Rocha, Oxagre em uma mão de 4 annos.

Antônio José da Costa, Ferida rebelta na perna.

Alvare Villagarcia, Ulcera nas pernas.

Luciano Ferreira de Sousa, Porto Alegre, Empigem dartrosa no pescoço.

Marcos Antônio Uchôa, Santa Maria, Eczema nas pernas.

José Joaquim Dantas, Porto Alegre, Oxagre na sua filha.

Isabel Ribeiro, Porto Alegre, Ulcera na cabeça.

Chana, Porto Alegre, Empigem escamosa das mãos.

F. Walter, Porto Alegre, Extensa empigem na cabeça.

Antônio Marques, Porto Alegre, Dartro pruriginoso.

José Kotter, Porto Alegre, Eczema agudissimo, denominado sobreiramente Furoso.

Coronel Francisco Tavares, Porto Alegre, Erythema grave.

José Gombini, Porto Alegre, Eczema rebelta.

D. Maria Narcisa da Costa, Rio dos Sinos, Empigem nos pés, que lhe privava de calçar.

André Marques Haefner, S. Maria, Feridas escamosas predominando oxigens.

Esta milagrosa pomada, indispensavel em toda casa, especialmente para socorrer algum caso de queimadura, encontra-se na Pharmacia Popular de

José Christovão de Oliveira.

REMEDIOS QUE CURAM

Sem data nem modificações de costume

EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA
RIO DE JANEIRO

tutorizados por decreto nacional e departamento de

Higiene da Republica Argentina

Luxurious como medicinas de ouro e 1º classe no Brasil,
Porto, Antwerpense, Rio de Praia e Berlim.

Sabão, Carbó e Menol (do parafuso vegetal).—Cura todas as molestias

de pele, dartros, eczemas, borbas, empigens, lepra, escrofularia,

varízeas agudas ou chronicas e todas as affectiones de origem syphilistica, po-

cadas rótulas que tomam rápidas a qualquer tratamento, usando sem dieta algur-

o emprego no tempo, empregando em todos os idades e sexos, pois não con-

sumo mortalio e nem temebil os resultados.

Práticas proprietárias de Valencia.—Combata as práticas de veneno anti-

empigens, hiperderma das crises malucas e das defecações irregulares,

topo produtor e menor calice.

Malas curativas da Embrioloxia.—Resolvendo os dyspepsias, facetas

as digestões, as indigestões, difículdades utilizadas em irregularidades, constipação ou

varizes, hidrocefalia, perda de vestido e outras doenças.

Vinho de Araxá, fortificante o galardão.—Daninha as cônivas, anomias, a

apoplexias, epilepsia, gânglios de sangue e epilipsia, remissões em hydro-

cefalite, a leucorréia e a mais profunda anæmia.

Xarope paternal do Arco-íris Histamina.—Produs os mais benficios resultados

na cura das molestias das vias respiratórias, catarrho pulmonar, bron-

cosas agudas ou chronicas, homeopatia, laryngite, broncrite, astm-

atica e lesões nocturnas pernas.

Vinho de Jarabacá simples ferrugineo em vinhos de Cajá.—Eficas-

casas inflamações de líquido e baço, hepatite, empigens agudas ou chronicas,

dermidas as fôrmas intermitentes e pernicioseas.

Vinho de Caco inactoplasante do cal quinado-peptona.—Sempre que

organismo reclama restituindo energico, como as anæmias, clorose, lim-

pidânia, escrofularia, rachitismo e perdas de forças e debilidade é de gra-

veis vantagens o emprego desse medicamento.

Práticas anti-perfídicas ou anti-fárias.—Estas pílulas, compostas com os

maiores actives e extractivas da medula Quina, Farinha e Jaborandi, etc., e

maiores principaes agentes terapêuticos para o tratoamento radical das febre

estertiticas, reumáticas e pernicioseas.—Licores de ananaz, bananha

aranja seca, toranja, laranja, canela, coquinho e outras frutas.

UNICO DEPOSITARIO NESTE ESTADO

José Henrique de Oliveira &

PHARMACIA POPULAR

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO N.

OS PÍLULAS PRATICAS DE
JARABACÁ VITÓRIA
CURSO SEM REGISTRO

DE VENENO HISTAMINA
COMPOSTO COM AS PRINCIPAIS
MATERIAS PRATICAS

DA MEDULA QUINA, FARINHA E
JABORANDI

VENDE-SE A 48000 Réis

No loja de ferrugineo de

JOAQUIM M. JACQUES

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, I

PRUDENTE DE MORAES

RETRATO A DUAS CORES
EM PONTO GRANDE

MADEIRAS DE
J. M. JACQUES

VENDE-SE A 48000 Réis

No loja de ferrugineo de

JOAQUIM M. JACQUES

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, I

PRUDENTE DE MORAES

RETRATO A DUAS CORES
EM PONTO GRANDE

MADEIRAS DE
J. M. JACQUES

VENDE-SE A 48000 Réis

No loja de ferrugineo de

JOAQUIM M. JACQUES

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, I

PRUDENTE DE MORAES

RETRATO A DUAS CORES
EM PONTO GRANDE

MADEIRAS DE
J. M. JACQUES

VENDE-SE A 48000 Réis

No loja de ferrugineo de

JOAQUIM M. JACQUES

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, I

PRUDENTE DE MORAES

RETRATO A DUAS CORES
EM PONTO GRANDE

MADEIRAS DE
J. M. JACQUES

VENDE-SE A 48000 Réis

No loja de ferrugineo de

JOAQUIM M. JACQUES

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, I

PRUDENTE DE MORAES

RETRATO A DUAS CORES
EM PONTO GRANDE

MADEIRAS DE
J. M. JACQUES

VENDE-SE A 48000 Réis

No loja de ferrugineo de

JOAQUIM M. JACQUES

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, I

PRUDENTE DE MORAES

RETRATO A DUAS CORES
EM PONTO GRANDE

MADEIRAS DE
J. M. JACQUES

VENDE-SE A 48000 Réis

No loja de ferrugineo de

JOAQUIM M. JACQUES

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, I

PRUDENTE DE MORAES

RETRATO A DUAS CORES
EM PONTO GRANDE

MADEIRAS DE
J. M. JACQUES

VENDE-SE A 48000 Réis

No loja de ferrugineo de

JOAQUIM M. JACQUES

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, I

PRUDENTE DE MORAES

RETRATO A DUAS CORES
EM PONTO GRANDE

MADEIRAS DE
J. M. JACQUES

VENDE-SE A 48000 Réis

No loja de ferrugineo de

JOAQUIM M. JACQUES

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, I

PRUDENTE DE MORAES

RETRATO A DUAS CORES
EM PONTO GRANDE

MADEIRAS DE
J. M. JACQUES

VENDE-SE A 48000 Réis

No loja de ferrugineo de

JOAQUIM M. JACQUES

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, I

PRUDENTE DE MORAES

RETRATO A DUAS CORES
EM PONTO GRANDE

MADEIRAS DE
J. M. JACQUES

VENDE-SE A 48000 Réis

No loja de ferrugineo de

JOAQUIM M. JACQUES

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, I

PRUDENTE DE MORAES

RETRATO A DUAS CORES
EM PONTO GRANDE

MADEIRAS DE
J. M. JACQUES

VENDE-SE A 48000 Réis

No loja de ferrugineo de

JOAQUIM M. JACQUES

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, I

PRUDENTE DE MORAES

RETRATO A DUAS CORES
EM PONTO GRANDE

MADEIRAS DE
J. M. JACQUES

VENDE-SE A 48000 Réis

No loja de ferrugineo de

JOAQUIM M. JACQUES

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, I

PRUDENTE DE MORAES

RETRATO A DUAS CORES
EM PONTO GRANDE

MADEIRAS DE
J. M. JACQUES

VENDE-SE A 48000 Réis

No loja de ferrugineo de

JOAQUIM M. JACQUES

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, I

PRUDENTE DE MORAES

RETRATO A DUAS CORES
EM PONTO GRANDE

MADEIRAS DE
J. M. JACQUES

VENDE-SE A 48000 Réis

No loja de ferrugineo de

JOAQUIM M. JACQUES

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, I

PRUDENTE DE MORAES

RETRATO A DUAS CORES
EM PONTO GRANDE

MADEIRAS DE
J. M. JACQUES

VENDE-SE A 48000 Réis

No loja de ferrugineo de

JOAQUIM M. JACQUES

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, I

PRUDENTE DE MORAES

RETRATO A DUAS CORES
EM PONTO GRANDE

MADEIRAS DE
J. M. JACQUES

VENDE-SE A 48000 Réis

No loja de ferrugineo de

JOAQUIM M. JACQUES

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, I

PRUDENTE DE MORAES

RETRATO A DUAS CORES
EM PONTO GRANDE

MADEIRAS DE
J. M. JACQUES

VENDE-SE A 48000 Réis

No loja de ferrugineo de

JOAQUIM M. JACQUES

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, I

PRUDENTE DE MORAES

RETRATO A DUAS CORES
EM PONTO GRANDE

MADEIRAS DE
J. M. JACQUES

VENDE-SE A 48000 Réis

No loja de ferrugineo de

JOAQUIM M. JACQUES

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, I

PRUDENTE DE MORAES

RETRATO A DUAS CORES
EM PONTO GRANDE

MADEIRAS DE
J. M. JACQUES

VENDE-SE A 48000 Réis

No loja de ferrugineo de

JOAQUIM M. JACQUES

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, I

PRUDENTE DE MORAES

RETRATO A DUAS CORES
EM PONTO GRANDE